

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2022

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU EMPREENDEDORES DO RAMO DA ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR, COM SEDE E/OU RESIDÊNCIA EM BREJO SANTO, PARA O POLO GASTRONÔMICO DA PRAÇA CHICO LEITE EM 2022.

O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jerônimo Freire Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para credenciamento de empresas e/ou empreendedores do ramo da alimentação fora do lar, com sede e/ou residência no município de Brejo Santo, para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial do Polo Gastronômico da Praça Chico Leite no exercício de 2022, sendo que tais espaços são distribuídos conforme anexo 2, que fica fazendo parte do presente edital.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas e/ou empreendedores do ramo da alimentação fora do lar, com sede e/ou residente no município de Brejo Santo, para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial do Polo Gastronômico da Praça Chico Leite no exercício de 2022, que consiste em 5 (cinco) espaços, destinados à comercialização de alimentação, na modalidade trailer e/ou food truck e 2 dois espaços destinados a veículos de tração humana, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento econômico local.

2. DAS VAGAS, CATEGORIAS E CADASTRO RESERVA

2.1. DAS VAGAS DO POLO GASTRONÔMICO:

Vagas para 05 food trucks (trailers);

Vagas para 02 veículos de tração humana ("carrinho" churros, crepe, etc).

2.2.1. As vagas dos trailers/food trucks serão divididas em lotes, constantes do Anexo 2. (planta da praça)

2.2 DA ÁREA A SER OCUPADA:

Área média a ser ocupada pelos food trucks (área do trailer + área para mesas): 85m²

2.3 DOS PONTOS ENTREGUES:

Os food trucks irão conter (cada):

01 ponto de água;

01 ponto de esgoto;

01 ponto de energia (ligado direto em contador de medição, cuja a instalação deste será de responsabilidade do proprietário do food truck);

Os veículos de tração humana irão conter (cada);

01 ponto de energia;

2.4 Os pontos especificados irão ser entregues pela prefeitura em caixas alocadas no piso da praça de alimentação. A ligação destes pontos com os food trucks e veículos de tração humana serão de inteira responsabilidade do autorizatário.

2.5 Os participantes aprovados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como atividade principal a comercialização de alimentação fora do lar e possuam sede ou seja residente no município de Brejo Santo (CE);

3.2. A prova de domicílio na cidade de Brejo Santo, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, deve estar datada em momento anterior ao da publicação do presente edital;

3.3 São requisitos para habilitação no presente chamamento público, além do estabelecido no item anterior, cópia simples dos seguintes documentos que deverão ser entregues em envelope lacrado:

3.3.1 Proposta devidamente preenchida (Anexo 01), com indicação do lote que pretende concorrer, bem como contendo o valor mensal que o candidato se dispõe a pagar a título de contraprestação pela utilização do espaço público, ficando, desde já, determinado que o lance mínimo corresponde ao valor mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para trailer e food truck e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) veículos de tração humana;

3.3.2 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo;
- g) Plano de Negócio que apresenta a viabilidade do negócio (anexo 4);
- h) Layout do trailer/food truck - Projeto gráfico que demonstra o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados; mesas e cadeiras, observando as especificações técnicas contidas no Anexo 03;
- i) Cardápio contendo todos os itens que serão comercializados, atendendo ao lote que se pretende concorrer.

3.3.3 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do candidato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo;
- l) Plano de Negócio que apresenta a viabilidade do negócio;
- m) Layout do trailer/food truck - Projeto gráfico que demonstra o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados; mesas e cadeiras, observando as especificações técnicas contidas no Anexo 3
- n) Cardápio contendo todos os itens que serão comercializados, atendendo ao lote que se pretende concorrer.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

PRAZO: 06/01/2022 à 19/01/2022

HORÁRIO: 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h30 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Rua Antônio Denguinho de Santana, N 241, primeiro andar, sala 7, Centro, Brejo Santo-Ce

Os (as) interessados (as) deverão entregar o envelope, no local, data e horário indicados acima.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:

AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO: Os avisos sobre este Chamamento serão publicados no Diário Oficial de Brejo Santo e divulgados na internet, através do site <http://www.brejosanto.ce.gov.br>, na página da Prefeitura Municipal de Brejo Santo;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.4 A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita, sendo legítima a cobrança da contraprestação mensal decorrente da permissão de uso do solo, de acordo com o lote indicado no anexo 2 após eventual habilitação e cadastramento.

4.5 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.7 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito do contraditório e ampla defesa.

4.8 A inscrição é de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a venda ou o aluguel da autorização, o que, se confirmado, culminará em indeferimento do requerimento, ou na revogação imediata da autorização, caso já deferida, além da aplicação das penalidades, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais pertinentes.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela SEDEPLAN, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 2.1 deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Brejo Santo;

5.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será formada por membros das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, e Cultura, Turismo e Eventos que acompanharão toda a execução do certame.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A avaliação e classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial, no dia 21/01/2022, data designada para abertura dos envelopes em audiência pública, às 09 hrs na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, na Rua Antônio Denguinho de Santana, N 241, primeiro andar, sala 7, Centro, Brejo Santo-Ce.

6.2 A análise de viabilidade da autorização será realizada, pela comissão e levará em consideração os seguintes requisitos:

- a) Qualidade Técnica da Proposta - Plano de Negócio que apresenta a viabilidade do negócio. (anexo 4)
 - 0 - não atende
 - 5 - atende parcialmente
 - 10 - atende completamente

- b) Layout do food truck - Contendo o projeto gráfico que demonstra o layout, as especificações, fotos internas e externas dos equipamentos, lista dos equipamentos utilizados, mesas e cadeiras;
 - 0 - não atende
 - 5 - atende parcialmente
 - 10 - atende completamente

- c) Cardápio correspondente ao segmento escolhido;
 - 0 - não atende
 - 5 - atende parcialmente
 - 10 - atende completamente

6.3 A Comissão Especial de Acompanhamento atribuirá nota para cada um dos critérios acima e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado da classificação técnica.

6.4 A melhor técnica, definida a partir da análise do Plano de Negócio, do Projeto gráfico que demonstra o layout do trailer/food truck e do cardápio, juntamente com o maior lance, nos moldes do item 3.3.1, serão utilizados como critério para escolha dos vencedores, desde que satisfeita as condições de participação/habilitação;

6.5 Em havendo empate, será facultado aos candidatos empatados a possibilidade de efetuar lances verbais, tantos quantos forem necessários para fins de desempate;

6.6 Após os lances verbais, persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão.

6.7 Os participantes aprovados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, o Município de Brejo Santo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, dano moral e/ou material, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

7.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

7.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo 5;

7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total objeto da Autorização;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

8.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Recolher mensalmente em favor da Fazenda Municipal a contraprestação pela utilização do espaço público, no valor constante do Termo de Autorização;
- c) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observadas as exigências legais e higiênicos-sanitárias pertinentes;
- f) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- g) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- h) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênica e sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- i) Não utilizar som mecânico ou ao vivo, sendo permitida a utilização de televisão sem amplificação do som, salvo prévia autorização da Administração;
- j) Arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do trailer ou da atividade desenvolvida;
- k) Não será permitida construção nos espaços disponibilizados, bem como, não será possível a ampliação ou alteração das características das construções já existentes, exceto em razão de necessidade que busque atender a segurança dos usuários, mediante a apresentação de projeto e aprovação prévia dos órgãos competentes;
- l) Todos e quaisquer danos que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

9. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, após ter sido convocado, bem como a não observância das obrigações estatuídas no tópico anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na rescisão do Termo de Autorização. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes no cadastro de reserva.

10. DA VALIDADE

10.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao exercício do ano de 2022, período de realização do Programa do Polo Gastronômico, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

10.2 O prazo de execução dos serviços, deve se dar no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do Termo de Autorização, sob pena de rescisão/revogação da autorização, salvo

apresentação de justificativa razoável, quando será concedido novo prazo para instalação e execução dos serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultada ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

- a) Impugnação ao edital, no prazo de 03 (cinco) dias contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Brejo Santo (CE);
- b) A manifestação do interessado no sentido de interpor recurso, deve se dá imediatamente após a proclamação do resultado final do certamente em audiência pública, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à proclamação do resultado, sob pena de preclusão.

11.2 Eventuais impugnações e razões recursais deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público, na sede Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, situado a Rua Antônio Denguinho de Santana, N 241, primeiro andar, sala 7, Centro, Brejo Santo-Ce;

11.3 Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal;

11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão de Acompanhamento e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejo Santo ou por publicação no Diário Oficial do Município;

11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de inscrição;

11.6 A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SEDEPLAN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando se for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

Brejo Santo (CE), 05 de janeiro de 2022.



Jerônimo Freire Santos Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Planejamento e Gestão.

Anexo 1

CHAMAMENTO PÚBLICO "FOOD TRUCK" Nº 01/2022/ SEDEPLAN
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão - SEDEPLAN.

Eu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estado civil _____, profissão _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Brejo Santo, CEP _____, telefone _____, celular _____, representante legal da Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, venho, respeitosamente, solicitar a inscrição para autorização da atividade comercial de alimentos na modalidade automotiva ou de tração humana no polo gastronômico deste município, onde será comercializado o(s) segmento(s)

_____ e uso de 85 metros quadrados de solo. Especificação detalhada dos segmentos da atividade:

Categoria de equipamento a ser utilizado:

- Categoria I (food truck/ trailer)
 Categoria II (Tração humana/ carrinho)

Período de Trabalho:

- Seg Ter Qua Qui Sab Dom

Lote do segmento a concorrer:

- Hamburgueria/ Cervejas Artesanais/ Pastelaria
 Comidas Gourmet/Sushi e temaki/
 Comida Saudável (Vegetariana e afins)
 Cafeteria/Doceria/Sorveteria (açai e afins)
 Comida Regional/Frango Frito/ Outros

Proposta de Contraprestação mensal pela utilização do espaço público*: _____

*valor mínimo mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais para trailer e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais para veículos de tração humana.

CHAMAMENTO PÚBLICO "FOOD TRUCK" Nº 01/2022/ SEDEPLAN
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão - SEDEPLAN.

Eu _____, portador do
RG nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, estado civil _____,
profissão _____, residente na
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Brejo Santo, CEP
_____, telefone _____, celular
_____, venho, respeitosamente, solicitar a inscrição para
autorização da atividade comercial de alimentos na modalidade automotiva ou de tração
humana no polo gastronômico deste município, onde será comercializado o(s) segmento(s)

_____ e uso de 85 metros quadrados de solo. Especificação detalhada dos
segmentos _____ da _____ atividade:

Categoria de equipamento a ser utilizado:

- Categoria I (food truck/ traller)
- Categoria II (Tração humana/ carrinho)

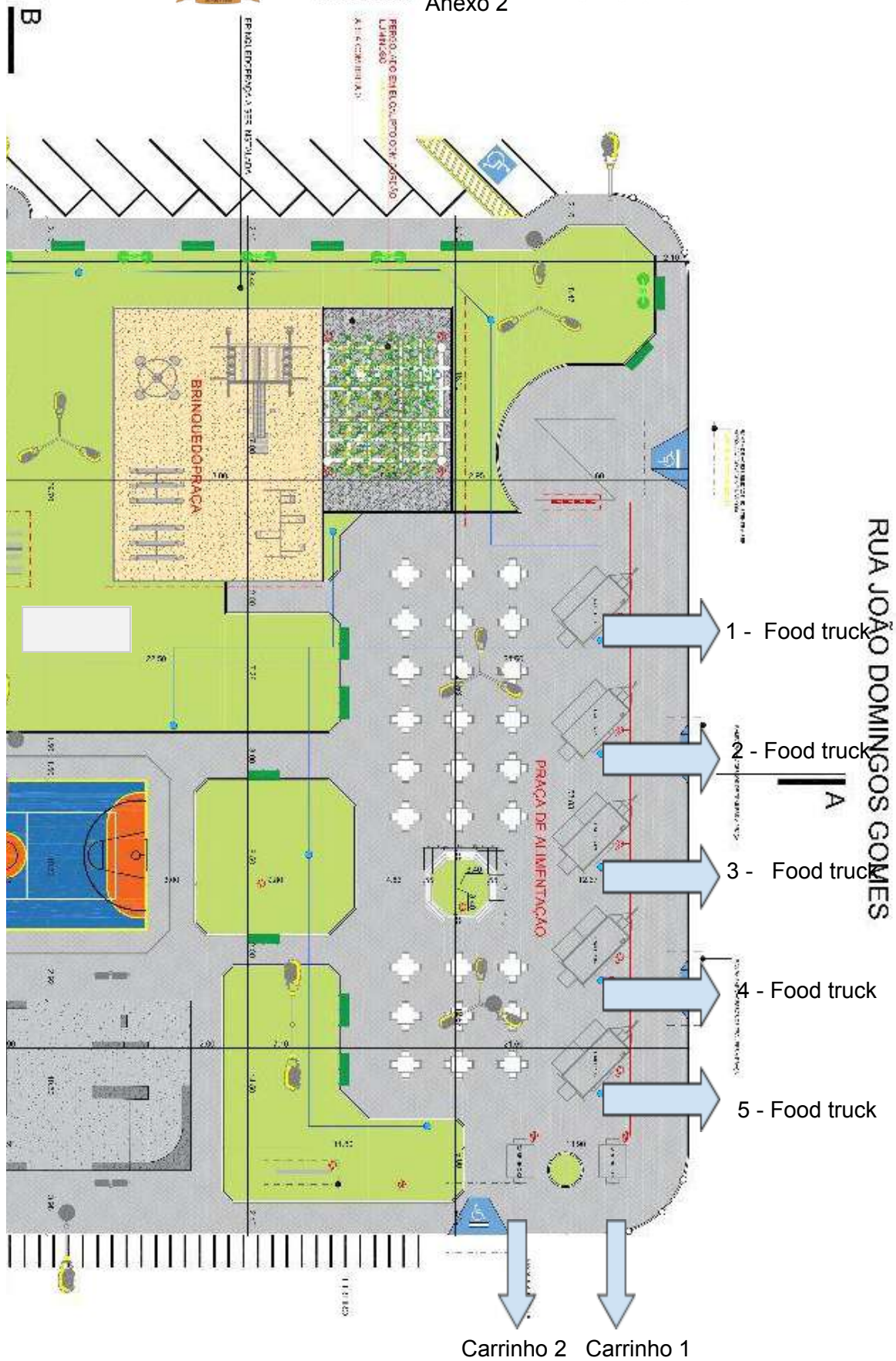
Período de Trabalho:

Lote do segmento a concorrer:

- Hamburgueria/ Cervejas Artesanais/ Pastelaria
- Comidas Gourmet/Sushi e temaki/ Comida Saudável (Vegetariana e afins)
- Cafeteria/Doceria/Sorveteria (açai e afins)
- Comida Regional/Frango Frito/ Outros

Proposta de Contraprestação mensal pela utilização do espaço público*: _____

*valor mínimo mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais para trailer e R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais para veículos de tração humana.



Especificações mínimas dos food trucks e modelos de mesas e cadeiras

1. Parte Estrutural

Estrutura em metalon 5030 na chapa 1.2 nas dimensões:

O tamanho do Food Truck 3,0 de comprimento x 2,0 de largura x 2,00 de altura do assoalho até o teto.

Revestimento externo em acm

Pintura interna em esmalte sintético

A parte rodoviária feita com feixe de mola

Chassi Rodoviário com 1 Eixo

Paredes do lado de dentro pintura

Pneus e rodas em bom estado de conservação e próprio para uso.

Piso em alumínio xadrez (piso de ônibus)

Janelas de atendimento com dois ferrolhos e dobradiças de aço.

Forração na janela de atendimento (principal)

Balcão de atendimento na parte externa feito de Inox.

Sinalização: Dois módulos de sinalização na traseira.

2. Parte sistema elétrico:

Parte elétrica feita em 220w

Mínimo 4 Pontos de tomadas embutidas

2 Interruptores embutidos

1 Sistema de ligação de gerador ou energia direta na parte externa.

1 Lâmpada de led 20 x 20 embutidas

3. Parte hidráulica:

Sistema de caixa d'água tubular de aproximadamente 50 litros por gravidade, com acabamento embutido.

Torneira de bancada. Uma cuba de pia pequena de inox com sifão e válvula de pia.

Caixa de rejeito para água, com registro com escoamento e alças de amarração para reservatório.

4. Parte interna:

Armários em chapa galvanizada.

Prateleira na parte da frente.

Gaveta para caixa.

Coifa até 1,50 m.

Exaustor

Acabamento em inox nas colunas e balcões.
Teto revestido com PVC com lâmpada de led.

5 . Parte assoalho:

Feito em chapa de alumínio (xadrez) com 2 saídas para escoar a água

6. Modelos de cadeiras permitidos (70x70) em madeira - dobrável - Máximo de 5 jogos de mesa e cadeira para cada Food Truck



Anexo 4

O modelo do plano de negócios deve ser baixado no link -

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UqH3MplJJTtdcxTsYcGTt_C-Xk8v7I86ZsB4Hr7BLo/edit?usp=sharing

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de comercial do Polo Gastronômico da Praça Chico Leite no exercício de 2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 07.620.701/0001-72, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, desta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, neste ato representada por seu secretário, Sr. Jerônimo Freire, a seguir denominado AUTORIZADOR, e a empresa e/ou pessoa física _____, CNPJ/CPF, _____, Sede/Residência _____,

a seguir denomino de AUTORIZATÁRIO, ao edital de chamamento público nº 001/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização Remunerada de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente termo autoriza, a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de _____, com emprego de veículo _____ no Polo Gastronômico localizado na Praça Chico Leite, pelo período de ___ às ___ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente termo terá duração no exercício de 2022, quando, ao final, o AUTORIZATÁRIO deverá desocupar a área, independente de aviso ou notificação.

3.2 Parágrafo único. A autorização poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO

4.1 O Autorizatário deverá pagar ao Município, através de guia própria, o valor de R\$ _____, correspondente a exploração de _____.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

5.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- m) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- n) Recolher mensalmente em favor da Fazenda Municipal a contraprestação pela utilização do espaço público, no valor constante do Termo de Autorização;

- o) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- p) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- q) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observadas as exigências legais e higiênicos-sanitárias pertinentes;
- r) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- s) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- t) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênica e sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- u) Não utilizar som mecânico ou ao vivo, sendo permitida a utilização de televisão sem amplificação do som, salvo prévia autorização da Administração;
- v) Arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do trailer ou da atividade desenvolvida;
- w) Não será permitida construção nos espaços disponibilizados, bem como, não será possível a ampliação ou alteração das características das construções já existentes, exceto em razão de necessidade que busque atender a segurança dos usuários, mediante a apresentação de projeto e aprovação prévia dos órgãos competentes;
- x) Todos e quaisquer danos que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada por parte do Autorizatório em assinar o Termo de Autorização, após ter sido convocado, bem como a não observância das obrigações estatuídas no tópico anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na rescisão do Termo de Autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7.1 Constitui obrigação da Administração garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância do Autorizador com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Autorizatório, não importará, em alteração contratual ou novação;

8.2 É vedado ao Autorizatório sublocar total ou parcialmente o Termo;

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo (CE), renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

9.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Brejo Santo, (CE) _____

AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS;

1) _____

2) _____